



## MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º: 512 070 940  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF: 252 628 700  
TELEFAX: 252 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

28

99

*f A*  
*Mulley* *fe.*  
*R*

ACTA

DA

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA

CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA

**Local: Sede do Futebol Clube da Madalena.**

**Data: 08/03/2007.**

**Iniciada às 10H e encerrada às 12H.**

**Aprovada em 08/03/2007 em minuta e publicada através do Edital n.º 8**

### **ORDEM DO DIA**

#### **I – Correspondência e Assuntos Diversos:**

- 1 – Informações dos Responsáveis de cumprimento das deliberações da última reunião;
- 2 – Apresentação do Relatório de Actividades dos Serviços de 02 a 15 de Fevereiro de 2007;
- 3 – Jogos Desportivos Escolares 2007 – Oferta de T-Shirts á Escola Básica e Secundária da Madalena – Para conhecimento;
- 4 – Da Associação Cultural Oficina D' Angra – Pedido de apoio em passagem aérea no percurso TER/PIX/TER para o monitor do Projecto Desenvolvimento Artístico do Arquipélago dos Açores – Para decisão;

f m  
Luís J. S.  
R

- 5 – Justificação de falta à reunião extraordinária de 16 de Fevereiro da Vereadora Sr.ª. Maria de Lurdes Rodrigues Luís Silva. – Para decisão.
- 6 – Relatório Mensal de Trabalhos e Autos de Medição n.ºs. 4 e 5, e consequentes facturas, referentes ao mês de Janeiro de 2007 – José Artur da Cruz Leal, Unipessoal – Lda.ª. – Para conhecimento.
- 7 – Processo de Contra-Ordenação n.º. 38/2006 – SITN, Ld.ª. – Para decisão.
- 8 – Convite para a Câmara Municipal Madalena fazer-se membro da APHM - Associação Portuguesa de Habitação Municipal. – Para decisão.
- 9 – Pedido de apoio em transportes para alunos das EB/JI de Bandeiras, Madalena, São Mateus e São Caetano – Escola Cardeal Costa Nunes. – Para decisão.
- 10 – Pedido de apoio em transportes para actividades de sensibilização – Núcleo Local de Inserção da Madalena – Para decisão.
- 11 – Resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia 07/03/2007 – Para conhecimento

#### **II – Projectos de Arquitectura – Para decisão.**

- 1 – Processo n.º 095/2006, de Luís Gabriel de Melo.
- 2 – Processo n.º 014/2007, de David José da Costa Coucelos.

#### **III - Projecto de Arquitectura e Projecto de Especialidades – Para decisão.**

- 1 – Processo n.º72/2006 de Ricardo Pereira Santos Unipessoal, Lda.

#### **IV – Projecto de Especialidades – Para decisão.**

- 1 – Processo n.º 057/2006 de Mafalda Maria Soares.

A reunião iniciou com os seguintes elementos do elenco camarário:

**Presidente:** Jorge Manuel Pereira Rodrigues



## MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512.070.946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO PINHO  
TELEF. 292.628.700  
TELEFAX. 292.628.740  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

28

101

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

**Vereadores:** Manuel Pereira Furtado.

José António Marcos Soares

Maria de Lurdes Rodrigues Luís Silva

Sandra Cristina Ávila Rodrigues.

Estiveram presentes, a Chefe da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Sra. Maria da Conceição Jorge, a Chefe da Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças, Sra. Maria Leontina Silva, a Coordenadora da Divisão Administrativa e Financeira, a Dra. Sílvia Seco, o Técnico Superior do Gabinete de Estudos e Planeamento, Dr. Fernando Prata Evangelho, a Chefe da Secção de Pessoal, Património e Aprovisionamento, Sra. Manuela Serpa, a Funcionária da Biblioteca, Sra. Fernanda Medeiros e o funcionário da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Sr. José António Costa, que apresentaram ao executivo, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos termos da legislação, ao efeito aplicável, cumpriam todos os formalismos legais para que a Câmara, sobre os mesmos, pudesse decidir.

A reunião foi presidida pelo Sr. Jorge Manuel Pereira Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal e secretariada pela Sra. Helena Maria de Melo Garcia Silva, Secretária do Sr. Vice - Presidente e Vereador com Competências Delegadas.

O Presidente da Câmara Municipal abriu o Período Antes da Ordem do Dia. -----

Proposta ao Executivo: -----

Foi presente a proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de acordo como o artigo 83.º do Decreto Lei n.º169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º5 – A/2002, de 11 de Setembro, no sentido de que sejam analisados vários pontos não constantes da ordem do dia e que necessitam de deliberação imediata, nomeadamente: -----

1 – Despacho do Presidente 08/2007 – Regulamento Municipal de Publicidade provisoriamente suspenso. – Para decisão. -----



## MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
5960-329 MADALENA DO PICO  
TELEF. 252 628 700  
TELEFAX. 252 628 740  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

*f m*  
*15.*  
*R*  
*Nudy*

- 2 – Prorrogação do prazo de execução da obra – Empreitada de execução do ramal de MT e PT do furo de captação de água da Miragaia, Bandeiras – Para decisão. -----
- 3 – Prorrogação do prazo de execução da obra e apresentação de novo plano de trabalhos e pagamentos – Empreitada de remodelação e ampliação da rede de abastecimento de água do Concelho da Madalena – Para decisão. -----
- 4 – Da Associação Bandeira azul da Europa – Fundação para a Educação Ambiental – Proposta de Parceria com âmbito do Programa Eco - Escolas – Para decisão. -----
- 5 – Termo de Transacção – Processo 46/03.7 TBSRQ. – Para conhecimento. -----

### PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

- 1 – **Despacho do Presidente 08/2007 – Regulamento Municipal de Publicidade provisoriamente suspenso. – Para decisão.** -----

O Sr. Presidente da Câmara da Madalena, Jorge Rodrigues, fez uma breve exposição do seu Despacho n.º8 para provisoriamente ficar suspenso o Regulamento Municipal de Publicidade, que de seguida foi lido ao executivo pela Coordenadora da Divisão Administrativa e Financeira, a Dra. Sílvia Seco, documento que aqui se dá por integralmente, reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

O Sr. Presidente fez uma breve exposição do seu despacho à vereação. -----

O Sr. Vereador Manuel Furtado, interveio para, demonstrar a sua concordância com o despacho do Sr. Presidente. -----

O Vereador José António, na sequência da conversa do Sr. Vereador Furtado, diz que será a medida mais apropriada para não se criar situações de injustiça. Temos de ter em conta que todos os regulamentos têm de sofrer uma revisão até Setembro para que em Janeiro do próximo ano estejam todos a funcionar. -----

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a suspensão provisória do Regulamento Municipal de Publicidade, e remeter à Assembleia Municipal, para discussão e aprovação. -----



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9960-324 MADALENA DO PICO  
TELEF: 292 628 700  
TELEFAX: 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A', 'R', 'S.', and 'R'.*

**2 – Prorrogação do prazo de execução da obra – Empreitada de execução do ramal de MT e PT do furo de captação de água da Miragaia, Bandeiras – Para decisão. -----**

Foi apresentado ao executivo, pelo Técnico Superior do Gabinete de Estudos e Planeamento Dr. Fernando Prata Evangelho, o pedido de prorrogação do prazo de execução da obra do ramal de MT e PT do furo de captação de água da Miragaia, bem como a informação n.º262 de 06/03/2007, do Gabinete de Estudos e Planeamento, que a seguir se transcreve:

“ Considerando o pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada supra mencionada, solicitada pela empresa I.E.I. – Instalações Eléctricas Industriais, Lda., cumpre-me informar que: Atendendo que a 7 de Setembro de 2006, foi autorizada uma prorrogação de prazo por mais 90 dias, tendo como terminus o passado dia 10 de Dezembro; Atendendo que o empreiteiro, por razões que não lhe são imputáveis, conforme documento anexo, solicita nova prorrogação graciosa até 31 de Março corrente; Atendendo ainda, que o empreiteiro tem estado a executar a empreitada desde o terminus da última prorrogação; Considerando o competente parecer favorável da fiscalização, que também se anexa; Propõe-se que o dono da obra, em conformidade com DL59/99, de 2 de Março, e reportando-se ao parecer da fiscalização, autorize a prorrogação de prazo até 31 de Março de 2007; Em conformidade com o artigo 160º/3 do citado diploma legal DL 59/99, de 2 de Março, deverá o empreiteiro apresentar, para posterior aprovação pelo executivo, um novo plano de trabalhos e o correspondente plano de pagamentos.” -----

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo até 31 de Março, da Empreitada de execução do ramal de MT e PT do furo de captação de água da Miragaia Bandeiras. -----

**3 - Prorrogação do prazo de execução da obra e apresentação de novo plano de trabalhos e pagamentos – Empreitada de remodelação e ampliação da rede de abastecimento de água do Concelho da Madalena – Para decisão. -----**

Foi apresentado ao executivo, pela Técnico Superior do Gabinete de Estudos e Planeamento Dr. Fernando Prata Evangelho, o ofício n.º2007DEF298.209, da Norma Açores solicitando a prorrogação de prazo da Empreitada de remodelação e ampliação da rede de abastecimento de água do Concelho da Madalena – bem como a informação n.º265 de 06/03/2007, do Gabinete de Estudos e Planeamento, que a seguir se transcreve:

*Handwritten notes:*  
F  
Ls.  
a

"Considerando o pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada supra mencionada, solicitada pela empresa José Artur da Cruz Leal Unipessoal, Lda., cumpre-me informar que:

A obra teve como terminus do prazo contratual o passado dia 14 de Fevereiro;

Atendendo que o empreiteiro, por razões que não lhe são imputáveis, conforme documento anexo, solicita uma prorrogação graciosa por 90 dias de calendário, implicando um adiamento da data de conclusão da empreitada para 14 de Maio do corrente ano;

Atendendo ainda, que o empreiteiro tem estado a executar a empreitada desde o terminus do prazo contratual;

Considerando o competente parecer favorável da fiscalização, que se anexa;

Atendendo que o empreiteiro apresentou um novo plano de trabalhos e de pagamentos, de acordo com a prorrogação solicitada, em conformidade com o artigo 160º/3 do DL 59/99, de 2 de Março, tendo o mesmo merecido o parecer favorável da fiscalização, que também se anexa;

Propõe-se que o dono da obra – a Câmara Municipal, por força da al. q) nº1 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conformidade com o disposto no DL59/99, de 2 de Março, e reportando-se, ainda, ao parecer da fiscalização, autorize a prorrogação de prazo por mais 90 dias, até 14 de Maio de 2007 e, aprove o novo plano de trabalhos e pagamentos;"

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação de prazo por mais 90 dias de execução da Empreitada de Remodelação e Ampliação da Rede de Abastecimento de Água do Concelho da Madalena, bem como aprovar o novo plano de trabalhos e pagamentos. -----

**4 – Da Associação Bandeira azul da Europa – Fundação para a Educação Ambiental – Proposta de Parceria com âmbito do Programa Eco – Escolas. – Para decisão. -----**

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Secção de Pessoal, Património e Aprovisionamento, Sra. Manuela Serpa, o ofício refª EE/23/07, para Parceria ABAE/Municípios no âmbito do Programa Eco - Escolas, bem como informação n.º124, de 2007 do Gabinete de Estudos e Planeamento, que a seguir se transcreve:

"Tendo em conta a Proposta enviada pela **ABAE – Associação Bandeira Azul da Europa**, com Referência nº EE/23/07, de 05/02/2007, na qual se propunha a Parceria entre a ABAE e o Município da Madalena, e conseqüente inscrição no **Programa ECO-ESCOLAS**;

Considerando as Escolas do Município da Madalena inscritas naquele Programa, no ano lectivo 2006/07:

- Escola EBI/S Cardeal Costa Nunes;

*Handwritten notes:*  
F m  
Nudy Jm  
d

- Escola Profissional do Pico;
- Centro de Actividades Ocupacionais para Jovens com Deficiência da Santa Casa da Misericórdia da Madalena;

Considerando ainda que a Proposta acima mencionada continha um parágrafo no qual dizia que: *"Para qualquer sugestão de alteração dos termos da parceria proposta, ou em caso de não aceitação da mesma, deverão remeter-nos a resposta até ao dia 15 de Março, data a partir da qual deveremos considerar aceite a parceria nos termos propostos."*

A inscrição no Programa ECO-ESCOLAS das três escolas do concelho acima listadas, no âmbito desta Parceria, implica um custo global no valor de 195,00 €. Concomitantemente, deve a Câmara Municipal deliberar sobre a participação do Município nesta acção, nos termos do Art. 64º, nº 4, alínea f) da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro: *"Deliberar sobre a participação do município em projectos e acções de cooperação descentralizada, designadamente no âmbito da União Europeia e da Comunidade de Países de Língua Portuguesa"*. Sendo que a Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE / FEE Portugal) é uma Organização não Governamental, inscrita como Associação de Defesa do Ambiente, que visa a Sensibilização e a Educação Ambiental, e é membro da Fundação para a Educação Ambiental, a qual agrupa entidades Internacionais que, em conjunto, promovem actividades de sensibilização e educação ambiental dos cidadãos Europeus, actualmente em mais de 37 países, a maioria deles europeus, continente americano e africano, enquadra-se no âmbito do artigo atrás referido." -----

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Parceria com Associação Bandeira Azul da Europa – Fundação para a Educação Ambiental, no âmbito do Programa Eco – Escolas. -----

**5 – Termo de Transacção – Processo 46/03.7 TBSRQ. – Para conhecimento. -----**

O Sr. Vereador José António, fez uma breve explicação, do Termo de Transacção, do Processo 46/03.7 do TBSRQ, da firma João Gonçalves Martins & Filho, Lda, que depois foi lido ao executivo, ACTA DA REUNIÃO CAMARÁRIA DE 08-03-2007

*E A*  
*Nundy*  
*fc.*  
*R*

pela Coordenadora de Divisão Administrativa e Financeira, a Dra. Sílvia Seco, documento que aqui se dá por integralmente, reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

O Sr. Vereador fez uma breve explicação, dizendo que, houve um entendimento entre a Câmara Municipal e a Firma de João Gonçalves Martins & Filho, Lda. A firma demonstrou interesse no acordo, visto que o arrastamento do processo, só viria trazer despesas para ambas as partes. O valor acordado é uma verba que provavelmente seria para as despesas do processo, valor este de € 50.000,00 (cinquenta mil euros).

O Sr Vereador Furtado interveio dizendo que, ficou satisfeito por se ter chegado ao fim do caso com bom senso, e que seria bom que o mesmo acontecesse com o caso do Sr. Ricardo Santos.

O Sr. Presidente interveio afirmando que, tanto a Câmara Municipal, como pessoalmente existe um grande interesse em que não haja litígios, seja com empresários ou não, não nos podemos é esquecer que o Presidente da Câmara primeiro tem obrigação de, defender os interesses públicos. Neste caso chegamos a um bom entendimento, mas sempre que a defesa dos interesses públicos tomarem a colidir com interesses pessoais, não teria a mínima duvida, na defesa desses interesses. Sendo o nosso grande objectivo o desenvolvimento do nosso Concelho, e não processos litigiosos. -----

**Deliberação:** A Câmara, tomou conhecimento, e aprovou, enviar à Assembleia Municipal, para discussão e aprovação. -----

## ORDEM DO DIA

**I - Correspondência e assuntos Diversos.** -----

**1 – Informações dos Responsáveis de cumprimento das deliberações da última reunião. –**

O executivo foi informado, pelos responsáveis de cada Secção, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos. -----

**Deliberação:** A Câmara tomou conhecimento. -----

*Handwritten notes in blue ink:*  
f M f.c.  
Nudy  
d

**2 – Apresentação do Relatório de Actividades dos Serviços de 02 a 15 de Fevereiro de 2007.**  
Foram apresentados ao executivo, pelos Responsáveis de cada Secção, os Relatórios de Actividades dos Serviços, entre o período de 02 a 15 de Fevereiro de 2007, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos. -----  
**Deliberação:** A Câmara tomou conhecimento. -----

**3 - Jogos Desportivos Escolares 2007 – Oferta de T-Shirts á Escola Básica e Secundária da Madalena – Para conhecimento.** -----

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Secção de Pessoal, Património e Aprovisionamento, Sra. Manuela Serpa, a oferta de T-Shirts á Escola Básica da Madalena, no âmbito dos Jogos Desportivos Escolares, bem como informação n.º133 do gabinete Estudos e Planeamento, que a seguir se transcreve:

"No seguimento do pedido de apoio dirigido pela DREFD a esta Autarquia, para colaboração para a edição dos Jogos Desportivos Escolares 2006/07, entende-se o seguinte:

A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem a designação actual de Direcção Regional do Desporto, estando a mesma dependente da Secretaria Regional da Educação e Ciência, cuja orgânica está estruturada no Decreto Regulamentar Regional nº 4/2006/A, de 11 de Janeiro:

**"Art. 4º**

**Estrutura Geral**

**1 – A SREC prossegue as suas funções através dos seguintes órgãos e serviços centrais integrados na administração directa da Região:**

(...)

v) **Direcção regional do desporto (DRD);"**

Ainda no âmbito do diploma supra mencionado, no Art. 66º, "a DRD é um serviço executivo da SREC, que tem por missão conceber, coordenar e apoiar as actividades no âmbito do sistema desportivo, incluindo o desporto escolar."

**"Art. 67º**

*Handwritten notes:*  
\$ M  
Ls.  
Ludy  
d

*Competências*

À DRD compete, nomeadamente:

(...)

e) *Dinamizar e apoiar o desporto escolar.*"

*"Art. 68º*

*Estrutura Nuclear*

(...)

3 – *Na dependência da DRD funciona o Fundo Regional do Desporto (FRD);"*

Este Fundo regional rege-se, por sua vez, pelo Decreto Legislativo regional nº 37/2003/A, o qual refere no art. 1º que o FRD "(...) é um fundo público dotado de autonomia administrativa e financeira, integrado na secretaria regional competente em matéria de desporto."

*"Art. 2º*

*Atribuições*

O FRD tem como objectivo o apoio financeiro e material para a promoção e desenvolvimento das actividades físicas e desportivas, nomeadamente:

(...)

b) *Apoiar a organização e participação em actividades físicas e desportivas de carácter recreativo ou promocional;*

(...)

f) *Financiar a aquisição de (...) equipamentos desportivos;"*

Considerando todos os preceitos supra citados, parece que a DREFD, agora DRD, sendo directamente dependente da SREC, e pelo facto de ter um fundo próprio (FRD), deverá ser a própria SREC, ou o FRD, a participar na compra das t-shirts para os participantes nos Jogos Desportivos Escolares. Mais se acrescenta que o "orçamento global da SREC é elaborado de acordo com as propostas apresentadas pelas direcções regionais e demais serviços dependentes", art. 7º, nº 3 do DRR nº 4/2006/A. Assim, deve estar contemplado em orçamento a verba atribuída à realização desta edição dos Jogos Desportivos Escolares.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Nunes', 'M', 'L', and 'A'.

Concomitantemente, este pedido de apoio à Câmara vem colidir com o Princípio da especialidade previsto no art. 82º da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o qual apenas permite às autarquias deliberar no âmbito da sua competência e para a realização das atribuições cometidas às autarquias locais. Deste princípio resulta por sua vez uma delimitação das competências dos órgãos autárquicos, não podendo estes interferir nas competências de outros órgãos do estado. No mesmo sentido se pronunciou a Administração regional, no seu relatório de 2001, capítulo V, ponto 52, fls. 283.

Neste seguimento, a Câmara Municipal não poderá conceder o apoio solicitado pela DRD.

No que diz respeito ao patrocínio das t-shirts para a comitiva de alunos da Escola Cardeal Costa Nunes, o Sr. Presidente da Câmara poderá fazê-lo nos termos do art. 18º, nº 1, a) do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, tratando-se esta de uma aquisição de bens para fins publicitários, uma vez que a publicidade ao Município da Madalena que irá estar patente nas t-shirts dos alunos participantes, sendo certo que o valor de aquisição das t-shirts impressas não excederá o valor máximo estipulado naquele preceito, que é de 149.639,37€, á semelhança do que aconteceu no ano passado.

A contratação relativa à aquisição de bens, deve ser precedida de um procedimento, conforme estipula o art. 78º, nº 1 do diploma atrás referido, aplicando-se, neste caso, o ajuste directo, referido na alínea f) daquele preceito, pois o valor de aquisição não ultrapassará os 4.987,98€, nos termos do art. 81º, nº 3, a) do DL 197/99.

Assim, poderá o Sr. Presidente da Câmara autorizar a aquisição das t-shirts com publicidade do Município da Madalena, para posteriormente serem oferecidas às comitivas de alunos da Escola Cardeal Costa Nunes.

Nos termos da Informação nº 34 da Técnica Superior, Hélia Dutra, no ano anterior, este apoio foi concedido como espaços publicitários em t-shirts – costas.

- A – 2º Ciclo – 1 escola (80 t-shirts) – 550,00€
- B – 3º Ciclo – 1 escola (90 t-shirts) – 650,00€
- C – Ensino Secundário – 1 escola (22 T-SHIRTS) – 150,00€

Este apoio foi considerado em orçamento, como tal, existe dotação disponível para satisfazê-lo no valor de 1.350,00€." -----

**Deliberação:** A Câmara tomou conhecimento. -----



28  
111  
f  
Mudr  
R

No que diz respeito à dotação orçamental disponível, de acordo com a Informação nº 18 da Técnica Superior, Hélia Dutra, para o orçamento deste ano, na rubrica orçamental 0102/020113 – deslocações e estadas foi previsto o valor de 55.000,00 €, para despesas com passagens e alojamento de funcionários e de pessoas estranhas ao serviço, quer no âmbito de acções de formação ou outras deslocações de funcionários e acompanhantes, quando deslocados para fora da Ilha por motivos de saúde. Deste montante, 12.000,00€ estão destinados a despesas inerentes às comissões técnicas de acompanhamento do Plano de Urbanização do Plano de Pormenor de São Mateus. Nesta data a dotação disponível desta rubrica para as passagens acima mencionadas é de 36.148,75€.

Mais informa que no orçamento do corrente ano não foi previsto este apoio específico em passagens para a Oficina D'Angra, na rubrica orçamental 0102/020213 – deslocações e estadas – ficando, assim, a assunção desta despesa à consideração superior.” -----

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de apoio, da Associação Cultural Oficina D' Angra, em uma passagem aérea no percurso TER/PIX/TER, para o monitor do Projecto Desenvolvimento Artístico do Arquipélago dos açores. -----

**5 - Justificação de falta à reunião extraordinária de 16 de Fevereiro da Vereadora Sr<sup>a</sup>. Maria de Lurdes Rodrigues Luís Silva. – Para decisão.** -----

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Sra. Maria da Conceição Jorge, a justificação de falta á reunião extraordinária do dia 16/02/2007, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, justificar a falta, da Vereadora Maria de Lurdes Rodrigues Luís Silva. -----

**6 - Relatório Mensal de Trabalhos e Autos de Medição nºs. 4 e 5, e consequentes facturas, referentes ao mês de Janeiro de 2007 – José Artur da Cruz Leal, Unipessoal – Lda<sup>a</sup>. – Para conhecimento.** -----

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

Foi apresentado ao executivo, pelo Técnico Superior do Gabinete de Estudos e Planeamento Dr. Fernando Prata Evangelho, o Relatório e Autos de Medição n.º 4 e 5 de Janeiro de 2007, documento que aqui se dá por integralmente, reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

**Deliberação:** A Câmara tomou conhecimento. -----

**7 - Processo de Contra-Ordenação n.º 38/2006 – SITN, Lda. – Para decisão.** -----

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora pela Divisão Administrativa e Financeira, a Dra. Sílvia Seco, o Processo de Contra-Ordenação n.º38/2006 do SITN, Lda., bem como informação do Gabinete de Estudos e Planeamento, que a seguir se transcreve:

**I- FACTOS**

Na sequência da deslocação da PSP ao Bar “O Beco”, pelas 02:45h, do dia 20 de Outubro de 2006, o agente com a Matrícula nº149288, Vítor Manuel Pereira, verificou que naquele estabelecimento encontravam-se clientes a consumir bebidas, sendo o horário de encerramento as 02:00h. O proprietário foi informado pelo Agente, no momento, de que os clientes em causa teriam de abandonar o bar, uma vez que passavam 45 minutos do horário de encerramento, conforme Alvará nº 13/2002 da Câmara Municipal da Madalena. O proprietário disse que os clientes em causa estavam a terminar o consumo das suas bebidas e que iriam abandonar o bar logo de seguida. Tendo o agente voltado a passar no mesmo estabelecimento, pelas 03:15h, constatou que permaneciam no interior do mesmo, cinco indivíduos do sexo masculino.

Com tal comportamento, infringiu o disposto nos:

- Art. 5º, nº 2, b) do Decreto-Lei nº 48/96, de 15 de Maio.

**II- PROVA PRODUZIDA**

Notificado regularmente nos termos e para os efeitos do art.º 50 DL 433/82, com as alterações introduzidas pelo D.L. 244/95, de 14 de Setembro, o arguido nada alegou em sua defesa.

Notificado para prestar declarações no processo, o Agente da PSP Vítor Manuel Pereira, com Matrícula nº 149288, alegou o seguinte:

- Dou por reproduzida a matéria declarada no Auto de Notícia levantado em 20 de Outubro de 2006, com o registo nº 279/2006.

**III- FACTOS PROVADOS E NÃO PROVADOS**

Com base no auto da PSP, e nas declarações do agente, considera-se provado o seguinte:

Handwritten notes in blue ink: "fe A", "Nudy", "ps.", and a signature "R".



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º: 512.070.946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF: 292.628.700  
TELEFAX: 292.628.748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

□ No dia 20 de Outubro de 2006, no estabelecimento “O Beco”, pelas 03:15h, encontravam-se no interior 5 clientes do sexo masculino a consumir bebidas, sendo o horário de encerramento do mesmo, as 02:00h.

**IV- DA LEGISLAÇÃO INFRINGIDA**

Com o comportamento descrito nos autos, o arguido infringiu o disposto no art. 5º, nº 2, b) do Decreto-Lei nº 48/96, de 15 de Maio:

“Constitui contra-ordenação, punível com coima:

b) De 249,40 € a 3.740,98 € para pessoas singulares e 2.493,99 € a 24.939,89 €, para pessoas colectivas o funcionamento fora do horário estabelecido.”

**V- DECISÃO**

Face à factualidade descrita e considerando os critérios de aplicabilidade da coima, insitos no Artigo 18º do DL nº 433/82, com as alterações introduzidas pelo DL nº 244/95 de 14 de Setembro, somos de entendimento que quanto à culpa, o arguido actuou pelo menos negligentemente, pois não deveria ignorar que funcionava para além do horário permitido.

Quanto à gravidade da infracção, é por nós considerada mediana, atenta a natureza dos factos, uma vez que esta actuação poderá acarretar uma concorrência desleal para com outros estabelecimentos que encerram também às 02:00h e que cumprem o horário.

Relativamente ao benefício económico retirado da prática da infracção, consideramo-lo mediano, traduzindo-se este em todo e qualquer lucro que aquele estabelecimento obteve após as 02:00h.

Quanto à situação económica do arguido, não se infere dos autos elementos inequívocos que a permitam caracterizar, pelo que a consideramos estável.

Tendo todos os critérios em consideração, reputamos como justo e adequado na situação *sub judice* aplicar ao arguido a **COIMA** mínima, agravada em 10%, no valor de **duzentos e setenta e quatro euros e trinta e quatro cêntimos (274,34€)**, por violação do Artigo 16º, nº 1, b) do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais.

Custas do processo..... € 44,50

**VI – DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

- A condenação transita em julgado e torna-se executível se não for judicialmente impugnada no **prazo de 20 dias**, a contar desde o seu conhecimento pelo arguido, nos termos do artigo 59º do Decreto-Lei nº 433/82, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 244/95, de 14 de Setembro;
- Em caso de impugnação judicial, o Tribunal pode decidir mediante audiência ou, caso o arguido e o Ministério Público não se oponham, mediante simples despacho;
- O pagamento da coima é feito no prazo máximo de duas semanas após o trânsito em julgado;

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

□ No caso de impossibilidade de pagamento tempestivo, deve comunicar o facto por escrito à autoridade que aplicar a coima.” -----

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a aplicação da coima mínima, agravada em 10%, no valor de duzentos e setenta e quatro euros e trinta e quatro cêntimos, por violação do artigo 16.º, n.º1, b, do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais. -----

**8 - Convite para a Câmara Municipal Madalena fazer-se membro da APHM - Associação Portuguesa de Habitação Municipal. – Para decisão.** -----

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Sra. Maria da Conceição Jorge, o ofício 13/APHM/2007 da Associação Portuguesa de Habitação Municipal, convidando a Câmara Municipal da Madalena a toma-se membro desta Associação, bem como a informação n.º126 de 2007, do Gabinete de Estudos e Planeamento, que a seguir se transcreve:

“Considerando o convite da APHM, organização de municípios promotores de habitação social municipal, dirigido a esta autarquia, no sentido de fazer-me membro da mesma;

Considerando que o Município da Madalena não promove Habitação Social Municipal;

Tendo em conta que esta inscrição como sócio implica um custo de 1.000 € e a cota anual é também de 1.000 €;

Segundo Informação nº 42 da Técnica Superior, Hélia Dutra, na rubrica orçamental 0102/02025 – Outros Serviços – destinada ao pagamento de quotas às entidades de que a autarquia é associada, não foi prevista esta despesa, no orçamento do corrente ano;

Assim sendo, ficará à consideração do Executivo Camarário associar-se a esta entidade.” -----

O Sr. Presidente interveio dizendo que era importante participar na Associação, mas, no momento a nossa participação está condicionada, por não termos cabimento orçamental. Devíamos decidir participar, tendo em conta que, o início só poderá ser em Janeiro do próximo ano, para termos no âmbito orçamental verba para a adesão. -----

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



**MUNICÍPIO DA MADALENA**

CONTRIBUINTE N.º 512-070-946;  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES;  
9660-324 MADALENA DO PICO;  
TELEF: 292 628 700;  
TELEFAX: 292 628 748;  
SITE: www.cm-madalena.pt;  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o convite da Associação Portuguesa de Habitação Municipal, estando condicionado à data de início, por não haver disponibilidade orçamental para este ano. -----

**9 - Pedido de apoio em transportes para alunos das EB/JI de Bandeiras, Madalena, São Mateus e São Caetano – Escola Cardeal Costa Nunes. – Para decisão. -----**

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Sra. Maria da Conceição Jorge, o ofício n.º201 de 15/02/2007, da Escola Básica secundária da Madalena do Pico, solicitando apoio para transporte do Pré-Escolar, no âmbito do Projecto "O corpo a brincar", bem como a informação n.º125 do Gabinete de estudos e Planeamento, que a seguir se transcreve:

"No seguimento do pedido de apoio, na área do transporte, dirigido a esta edilidade pela Escola Básica e Secundária da Madalena do Pico, Departamento do Pré-Escolar, para transporte de alunos das EB/JI supra mencionadas até à Casa do Povo da Criação velha, no dia 16 de Março, para o Encontro Concelhio no âmbito do Projecto denominado "O Corpo a Brincar", cumpre-me informar o seguinte:

Nos termos do artigo 64º, nº 4, alínea b), da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal tem competência para "... apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra." O interesse municipal a que se refere esta alínea, é um interesse público local, ou seja, aquele que é sentido pelos residentes na circunscrição municipal. Sendo o interesse municipal um interesse próprio e comum da comunidade municipal, neste caso, existe interesse em colaborar no transporte de alunos das EB/JI do nosso concelho, para actividades recreativas e didácticas.

Pelo facto de existir informação da Secretária da Vice-Presidência no sentido de haver disponibilidade para realizar os transportes solicitados, este apoio poderá ser autorizado pelo Executivo Camarário." -----

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de transporte aos alunos das EB/JI de Bandeiras, Madalena, São Mateus e São Caetano, conforme informação acima transcrita. -----

28  
116  
f m  
Nudy  
R

**10 - Pedido de apoio em transportes para actividades de sensibilização – Núcleo Local de Inserção da Madalena – Para decisão. -----**

Foi apresentada ao executivo, pela Chefe da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Sra. Maria da Conceição Jorge, o ofício, do Rendimento Social de Inserção, solicitando apoio para transporte do Núcleo Local de inserção da Madalena, bem como a informação n.º127 de 2007, do Gabinete de Estudos e Planeamento, que a seguir se transcreve:

"No seguimento do pedido de apoio, na área do transporte, dirigido a esta edilidade pelo Núcleo mencionado em epígrafe, para transporte de 13 beneficiárias, para participação na Acção de Sensibilização "Aprender e Renovar", a qual decorrerá entre 6 de Março e 22 de Junho de 2007, às 3<sup>as</sup> e 6<sup>as</sup>, das 09:30h às 12:00h, cumpre informar o seguinte:

Nos termos do artigo 64º, nº 4, alínea b), da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal tem competência para "... apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra." O interesse municipal a que se refere esta alínea, é um interesse público local, ou seja, aquele que é sentido pelos residentes na circunscrição municipal. Sendo o interesse municipal um interesse próprio e comum da comunidade municipal, neste caso, existe interesse em colaborar no transporte de beneficiárias, para actividades de sensibilização, as quais contribuem para o melhoramento social.

Pelo facto de existir informação da Secretária da Vice-Presidência no sentido de haver disponibilidade para realizar os transportes solicitados, este apoio poderá ser autorizado pelo Executivo Camarário." -----

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de transporte do Núcleo Local de Inserção da Madalena, conforme informação acima transcrita. -----

**11 - Resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia 07/03/2007 – Para conhecimento -----**

Foi apresentada ao executivo, pela Chefe da Secção de contabilidade, Taxas e Licenças, Sra. Maria Leontina Silva, o resumo Diário da Tesouraria referente ao dia sete de Março de dois mil e sete, cujo o total de disponibilidade era de trezentos e sessenta e oito mil oitocentos e setenta e quatro euros e vinte e oito cêntimos. -----



## MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA (DO RICO)  
TELEF: 292 628 700  
TELEFAX: 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

28

117

*Handwritten signatures and initials:*  
Mudley  
J.  
R.

**Deliberação:** A Câmara tomou conhecimento. -----

### II – II – Projectos de Arquitectura

#### 1 – Processo n.º 095/2006, de Luís Gabriel de Melo. -----

Foi apresentado ao executivo pelo, funcionário da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviço Urbano, Sr. José António Costa, a informação n.º174 de 22/02/2007, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve:

“O requerente pretende proceder à legalização da construção de um armazém, nas traseiras de um outro armazém existente, de sua propriedade, sito à Avenida Padre Nunes da Rosa, Madalena.

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o disposto no Plano Director Municipal para o Espaço Urbanizável da Madalena/Criação Velha, tendo merecido parecer favorável por parte da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, que verificou que a implantação não colide com a área expropriada para a Escola Cardeal Costa Nunes.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.” -----

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

#### 2 - Processo n.º 014/2007, de David José da Costa Coucelos. -----

Foi apresentado ao executivo pelo, pelo funcionário da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Sr. José António Costa, a informação n.º223 de 02/03/2007, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve:

“O requerente pretende proceder à construção de um estabelecimento de restauração e bebidas, num prédio de sua propriedade, sito à Estrada Regional n.º 1 – 2.ª, Candelária.

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o disposto no Plano Director Municipal para o Espaço Urbano da Candelária, tendo merecido parecer favorável por parte da Autoridade Concelhia de Saúde, e favorável condicionado por parte do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores e Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, este

*f m*  
*sc*  
*sc*  
*R*

obtido em sede da Informação Prévia n.º 07/2006. Em relação ao primeiro parecer, considera-se existir concordância por parte do requerente, uma vez que o mesmo foi entregue pelo mesmo; em relação ao segundo, verifica-se que a solução apresentada para o parque de estacionamento corresponde à solução sugerida pela SRHE.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, condicionado ao parecer do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores.”

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, condicionado ao parecer do serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, em conformidade com a informação acima transcrita.

### III – Projecto de Arquitectura e Projecto de Especialidades – Para decisão.

#### 1 – Processo n.º 72/2006 de Ricardo Pereira Santos Unipessoal, Lda. -----

Foi apresentado ao executivo pelo, funcionário da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, a informação n.º 224 de 02/03/2007, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve:

#### “PROJECTO DE ARQUITECTURA

O requerente pretende proceder à ampliação de um edifício de sua propriedade, sito à Estrada Regional n.º 1 – 2.ª (Rua dos Biscoitos), Madalena, destinando-o a oficina no 1.º piso e stand de exposições no 2.º piso.

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o disposto no Plano Director Municipal para o Espaço Urbano da Madalena, conformando-se no essencial com a Informação Prévia n.º 037/2005, aprovada em 2005/12/19.

A pretensão mereceu parecer favorável por parte da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos (em sede de Informação Prévia) e Autoridade Concelhia de Saúde e favorável condicionado por parte do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, tendo o requerente mostrado concordância com o mesmo.

28  
119  
Handwritten signatures and initials in blue ink.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, condicionado ao parecer do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores.

### PROJECTOS DE ESPECIALIDADES

Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, o **Projecto de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Projecto de Rede de Gás, ITED e Instalações Eléctricas** apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, devendo no entanto, os equipamentos de depuramento referentes ao 2.º piso, situar-se igualmente no alçado lateral direito." -----

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, condicionado ao parecer do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

#### **IV – Projecto de Especialidades – Para decisão.**

##### **1 – Processo n.º 057/2006 de Mafalda Maria Soares -----**

Foi apresentado ao executivo pelo, funcionário da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, a informação n.º 222 de 02/03/2007, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve:

“Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de

ACTA DA REUNIÃO CAMARÁRIA DE 08-03-2007

apreciação prévia, pelo que, o **Projecto de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Projecto de Rede de Gás, ITED e Instalações Eléctricas** apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho." -----

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita, ausentando-se da sala, por impedimento legal a Sra. Vereadora Sandra Rodrigues. -----

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, pelas doze horas, tendo sido a presente acta aprovada em minuta e assinada pelos membros do executivo presentes, ficando os Técnicos presentes na reunião encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos. -----

O PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

OS VEREADORES: \_\_\_\_\_

*Arís*  
*Junta*  
*Frei António Marcos Soares*  
*Luís*

*Paulo António A. A.*